



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

EDITAL SEDSDH Nº 11/2010

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS REGIONAIS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS DE DROGAS.

1. PREÂMBULO.

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH – em face da aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, torna pública a abertura de processo de Seleção de Projeto de **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** – qualificada como tal, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.743/2000 de 20.01.2000 e as alterações procedidas pela Lei Estadual nº 12.973/2005 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046/2001, de 19.02.2001, e a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, para firmar **TERMO DE PARCERIA** para Implantação de Núcleos Regionais de Serviços de Atenção aos Usuários de Drogas – SAUD – tipificados nos itens 4 e 5 da Resolução nº 109 de 11.11.2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, constituídos de Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e de Serviço de Acolhimento Institucional, com observância da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07.12.1993 – e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, mediante utilização de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.1. A Entidade candidata deverá apresentar Projeto para a execução das atividades a serem desenvolvidas nos serviços, incluindo o detalhamento dos custos envolvidos na sua implementação, observadas as especificações técnicas e o valor total de custo, não superior aos estimados, previstos no Termo de Referência – Anexo I – e demais anexos, que são partes integrantes deste Edital.

2. DO OBJETO.

O objeto desta Seleção é a escolha de entidades de direito privado sem fins econômicos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com vistas à implantação de Núcleos Regionais de Serviços de Atenção a Usuários de Drogas – SAUD –



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

para prestação de atendimento e de acompanhamento a pessoas usuárias de drogas e sua família, constituídos de Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e de Serviço de Acolhimento Institucional, conforme tipificação contida nos itens 4 e 5 da Resolução nº 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional da Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

- 2.1.** A OSCIP deverá ter área de atuação compatível com a deste objeto.
- 2.2.** Os projetos deverão ser apresentados de acordo com o Termo de Referência e o disposto nos incisos I, II e IV do parágrafo único do Art. 18 da Lei Estadual nº 11.743, de 20.01.2000.
- 2.3.** Não será admitida a cobrança de taxa de administração.
- 2.4.** Deverão estar incluídos, no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na execução da parceria.
- 2.5.** Serão de inteira responsabilidade da Entidade Parceira os seguros que decorram direta ou indiretamente do Termo de Parceria, bem como oriundo de quaisquer acidentes e/ou danos causados à SEDSDH ou a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 3.1.** Poderão participar deste Processo de Seleção as Entidades qualificadas como OSCIP que preencham os requisitos da Lei Estadual nº 11.743/2000, modificada pela Lei Estadual nº 12.973/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046/2001, que apresentem proposta em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – observando o Roteiro para Elaboração de Projeto da OSCIP – Anexo II – e o item 2.2 deste Edital, desde que:
 - a) Comproven experiência na execução de projetos voltados para o objeto desta Seleção
 - b) Não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDSDH ou qualquer esfera de Governo.
 - c) Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com Entes Públicos.
- 3.2.** Não poderão ser habilitadas entidades com avaliação considerada insuficiente na execução de projetos de qualificação pessoal, social e profissional anteriores ou respondendo a procedimentos administrativos.
- 3.3.** As instruções necessárias à participação neste processo, inclusive o respectivo Termo de Referência estão disponíveis no portal www.sedsdh.pe.gov.br.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- 3.4.** Este processo de seleção contempla o Termo de Referência – Anexo I, que passa a integrar o presente Edital.
- 3.5.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de acordo com o Termo de Referência, na Secretaria Executiva de Assistência Social, localizada na Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, Recife -PE, onde outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 3183-3115, com a Gerência de Ações Socioassistenciais - GASA, onde as propostas deverão ser apresentadas de 21 de setembro de 2010 até o dia 11 de outubro de 2010, no horário das 08:00 às 17:00h, à exceção dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 3.6.** Cada entidade só poderá concorrer a apenas um dos quatro Lotes referidos no item 11 do Termo de Referência.
- 3.7.** Não poderá firmar o Termo de Parceria de que trata este Edital entidade que tenha sido selecionada ou tenha firmado Termo de Parceria para realizar a Coordenação, Monitoramento e Avaliação das atividades previstas neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

Será exigida a apresentação, em Envelope lacrado, até a data estabelecida, dos documentos de habilitação e qualificação a seguir relacionados, os quais, quando expedidos pela OSCIP, deverão estar firmados por subscritor claramente identificado, que seja seu representante legal ou procurador, caso em que deverá ser juntada cópia da Procuração.

Em ocasião oportuna, será solicitada a apresentação dos documentos originais, cujas cópias não tenham sido autenticadas em cartório, para serem as cópias autenticadas por funcionário da SEDSDH.

4.1. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Para a habilitação, será exigida das OSCIPs, a documentação abaixo relacionada que deverá compor o Envelope nº 1:

4.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ata de criação da Instituição;
- b) Cópia do Estatuto ou Regimento Interno e suas alterações devidamente registradas na forma da Lei;
- c) Ata de eleição e posse da Diretoria.
- d) Cópia de identidade e CPF de todos os membros da diretoria.
- e) Certificado de Qualificação como OSCIP, emitido pela Secretaria de Administração do Estado – SAD, após a publicação do Decreto de Qualificação previsto nos Arts. 13 e nos parágrafos 1º e 2º do Art. 21 do Decreto Estadual nº 23.046/2001.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

4.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de identidade de pessoa jurídica – (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado;

4.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração contábeis dos resultados relativos ao último exercício na forma da lei, para os fins do § 5º do Art. 31. da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade candidata e por contador, constando seu nome completo e registro profissional, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Certidões Negativas dos cartórios de protestos da Comarca de sua Sede;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

4.1.4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional da entidade, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na área da assistência social compatível com as ações a serem desenvolvidas de acordo com o Termo de Referência;
- b) Declaração contendo relação explícita das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica.

4.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS.

- a) Declaração de que está em pleno acordo, com o Edital e Termo de Referência, já publicados.
- b) Os *Curricula Vitae* de cada membro da Equipe técnica permanente da Entidade **devidamente assinados**, cujos nomes serão submetidos à validação pela **Parceira Pública**, podendo haver, em caso de necessidade, complementação da equipe apresentada, sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem se submeter às seguintes imposições:

1. Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

2. Substituição por profissionais dotados de qualificação equivalente;
 3. Avaliação e anuência do Parceiro Público;
- c) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito;
 - d) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDSDH ou de quaisquer esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos estatais;
 - f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal, da Instituição proponente, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente;
 - g) Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto da parceria;
 - h) Declaração de que nenhum dos dirigentes da instituição proponente: gerentes ou diretores sejam servidores públicos ou que prestem serviços ao Estado ou a órgão de sua Administração indireta;
 - i) Preenchimento da Ficha da Entidade, Anexo A do Termo de Referência;
 - j) Apresentação de currículo dos dirigentes da Entidade proponente devidamente assinado.

5. DA PROPOSTA.

1. A proposta individualmente considerada não deverá exceder o valor total previsto para cada Lote, no item 11, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2. O detalhamento da proposta deverá ajustar-se às especificações constantes do Termo de Referência, e ao disposto nos incisos I, II e IV do parágrafo único do Art. 18 da Lei estadual nº 11.743, de 20.01.2000, acompanhada de uma via da planilha custos.

6. DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou, quando em cópias, autenticadas por tabelião de notas ou pelo funcionário que o receber ou, ainda, comprovados em Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2. Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da Entidade.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

6.3. A documentação solicitada nesta seleção deverá obedecer ao prazo de validade previsto na legislação pertinente.

6.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

6.5. A não apresentação do total de documentos relacionados nesta seleção ou a apresentação de manifesto em desacordo com o conteúdo e forma estipulados neste Edital, ensejarão a inabilitação ou desclassificação do interessado.

6.6. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

6.7. Não será aceito protocolo de entrega de petição em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. As OSCIPs interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão consideradas inabilitadas.

7. DOS PRAZOS, DA ENTREGA DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DAS DATAS DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. O Projeto e a Documentação de Habilitação de cada Entidade deverão ser entregues, no Protocolo Geral da SEDSDH endereçadas à Gerência de Ações Socioassistenciais – GASA, responsável pelo Edital, ao mesmo tempo, separadamente, em dois envelopes, tamanho ofício, lacrados, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital e outro contendo o Projeto, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, com apenas os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação de Habilitação (Item 4)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDITAL Nº /2010-SESDSH, DE SELEÇÃO DE PROJETO E OSCIP
COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Envelope 2

Projeto (Elementos dos Anexos)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº /2010-SESDH, DE SELEÇÃO DE PROJETO E OSCIP

COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

7.1.1. O *Envelope 1 – Documentação de Habilitação* e o *Envelope 2 – Projeto*, deverão ser entregues, ao mesmo tempo, até o dia 11 de outubro de 2010, às 17h, no Protocolo Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Avenida Cruz Cabugá nº 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE.

7.2. O *Envelope 1 – Documentação de Habilitação* deverá conter todos os documentos de habilitação exigidos, mencionados no Item 4, com atendimento às observações do Item 5.

7.3. O *Envelope 2 – Projeto* deverá conter o projeto proposto, em 04 (quatro) vias, com identificação da Entidade e que explicita o Título do Projeto, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.3.1. O Projeto deverá seguir o Roteiro para Projeto Técnico no Anexo II deste Edital.

7.4. A abertura dos Envelopes 1 e 2 ocorrerá no dia 12 de outubro de 2010, às 10h, na Sala de Reuniões da SEDSDH, pela Comissão Técnica de Avaliação, com a presença das Entidades concorrentes que comparecerem, independentemente de notificação, realizando-se a abertura, mesmo que nenhuma compareça, salvo se houver mudança de data ou horário, caso em que serão notificadas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS, JULGAMENTO E RECURSOS.

O procedimento de Seleção dos Projetos, inclusive o seu julgamento técnico, será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação, constituída por Portaria do Secretário da SEDSDH de nº 80/2007, publicada em 18 de outubro de 2007, e suas complementares, integrada por técnicos de nível superior, com experiência profissional na área da assistência social e na área da saúde, que analisarão os projetos propostos nos seus aspectos técnicos.

8.1. O trabalho da Comissão de Avaliação Técnica não será remunerado de forma alguma.

8.2. Na Sessão de Abertura dos Envelopes (Item 6.4), proceder-se-á, inicialmente, a abertura dos Envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação) – conferindo e rubricando o conteúdo de



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

todos que, em seguida, também serão rubricados pelos membros da Comissão e, a seguir, juntados aos respectivos autos de Processo.

8.2.1. Por deliberação e a critério da *Comissão de Avaliação Técnica*, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

8.3. Deverão ser abertos apenas os *Envelopes 2 - Projeto das Entidades* correspondentes às OSCIPs que, na abertura do *Envelope 1*, tenham atendido a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.4. A Comissão Técnica de Avaliação analisará os projetos, à luz dos critérios fixados no item 9 deste Edital e, mediante parecer técnico, relacionará os projetos classificados por ordem decrescente de pontuação e aqueles que tiverem sido desclassificados.

8.4.1. Os Projetos serão considerados em análise a partir da abertura do seu respectivo envelope e até a classificação a ser divulgada no Diário Oficial do Estado.

8.4.2. Durante o período de análise, as Entidades, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com quaisquer membros da Comissão Técnica de Avaliação para tratar de assuntos vinculados aos projetos.

8.5. A Comissão Técnica de Avaliação poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado na solicitação, sob pena de desclassificação da seleção.

8.5.1. Os esclarecimentos que acarretarem qualquer alteração, nos valores e nas especificações técnicas indicada do Projeto, implicará na sua desclassificação.

8.6. O resultado das análises e julgamento feitos pela Comissão Técnica de Avaliação será divulgado pelo sítio da SEDSDH, www.sedsdh.pe.gov.br, em relação de classificação por ordem decrescente de pontos.

8.7. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado da análise técnica da Seleção, no site da SEDSDH (www.sedsdh.pe.gov.br), até o dia 18.10.2010, por ordem de classificação decrescente de pontos.

8.8. Transcorrido o prazo recursal, até 22.10.2010, toda a documentação, será remetida à Comissão Especial de Licitação.

8.9. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o Projeto de menor custo. Persistindo o empate, será observada, sucessivamente, a pontuação obtida nos Critérios: “Experiência em Projetos similares, comprovado mediante declaração da instituição responsável”, e “Metodologia criativa e Estratégia de Ação”, para definir a classificação final.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

8.10 Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Especial de Licitação, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.11. Concluída a fase de negociação de preço todo o Processo será encaminhado à COJUR para análise e elaboração do Termo de Parceria, conforme a legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E SEU JULGAMENTO.

A Comissão Técnica de Avaliação utilizará instrumental próprio com os critérios estabelecidos no presente Edital e apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas no Item 4 pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios deste item, serão considerados classificados nesta Seleção.

9.1. Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

- a) Adequação do Projeto ao Edital – 50 pontos;
- b) Capacidade operacional da Entidade e capacidade técnica de seus integrantes – 50 pontos;
- c) Pontuação máxima possível – 100 pontos.

9.2. O cálculo dos valores do critério “adequação do Projeto ao Edital”, terá a pontuação máxima de 50 pontos, de acordo com o Termo de Referência, acima disposto, seguirá os seguintes referenciais:

- 9.2.1.** Justificativa inovadora priorizando as problemáticas sociais no Estado voltada ao enfrentamento ao CRACK; Até 5.0 pontos
- 9.2.2.** Metodologia criativa e Estratégias de Ação; Até 10.0 pontos
- 9.2.3.** Metodologia criativa de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto; Até 10.0 pontos
- 9.2.4.** Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com a metodologia definida; Até 5.0 pontos
- 9.2.5.** Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta; Até 5.0 pontos
- 9.2.6.** Resultados e Impactos Esperados; Até 5.0 pontos
- 9.2.7.** Menor custo atribuído aos itens de execução do Projeto. Até 10.0 pontos



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

9.3. O cálculo dos valores do critério “capacidade operacional da Entidade e capacidade técnica de seus integrantes”, terá a pontuação máxima de 50 pontos e obedecerá aos seguintes referenciais:

9.3.1. Capacidade instalada da Instituição (espaço físico, equipamentos, RH, veículos, outros); Até 10.0 pontos.

9.3.2. Experiência comprovada, do grupo gestor da Instituição na elaboração, coordenação e execução de capacitação; Até 10.0 pontos.

9.3.3. Apresenta experiência em atuação na área de assistência social para agentes públicos e/ou sociais ou outros públicos; Até 10.0 pontos.

9.3.4. Parceria com instituições universitárias, ou de ensino, pesquisa e extensão, mediante declaração da instituição; Até 10.0 pontos.

9.3.5. Experiência em Projetos similares, comprovado mediante declaração da instituição responsável. Até 10.0 pontos.

9.4. Dentre as classificadas, para fim de celebração do Termo de Parceria, será considerada a Instituição que obtiver a maior nota.

9.5. No processo de avaliação e classificação técnica da melhor proposta (Envelope 2), entre as apresentadas pelas candidatas desta seleção, a Comissão Técnica de Avaliação decidirá, sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, e de acordo com Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Estadual nº 11.743/2000, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046/2001.

9.6. Classificadas as instituições, toda a documentação será encaminhada à Coordenação de Assuntos Jurídicos e Controle Institucional - COJUR, para a elaboração do Termo de Parceria em conformidade com a Lei Estadual nº 11.743/2000, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046/2001.

9.7. Não serão classificadas as entidades/projetos que obtiverem menos de 70 (setenta) pontos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização prevista na primeira parte do *caput* do Art. 32 do Decreto Estadual nº 23.046, de 19.02.2001, serão realizadas pela Gerência do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

10.2. A Coordenação, o Monitoramento e a Avaliação das atividades objeto deste Edital serão executadas, em caráter complementar à atividade da Gerência do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS – por Entidade qualificada como OSCIP, selecionada por meio de Edital para esse fim.

11. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA PARCERIA.

Para a consecução do objeto desta Seleção, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH – dispõe de recursos financeiros alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – nos seguintes códigos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO / ATIVIDADE:

08.243.0618.3345 – Programa Vida Nova – Atendimento de Crianças, Adolescentes e Jovens.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.50.41 – Contribuições;
3.3.40.41 – Contribuições.

FONTES:

0101 - Recursos Ordinários – Administração Direta;
0116 – Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP.

11.1. O prazo de contratação da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, desde que devidamente caracterizada a necessidade.

12. CRONOGRAMA DOS EVENTOS DESTA EDITAL

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial	21.09.2010
Limite para Entrega das Propostas	11.10.2010
Abertura dos Envelopes	12.10.2010
Análise Técnica das Propostas	13 a 18.10.2010
Divulgação do Resultado da Análise preliminar da Comissão Técnica no site www.sedsdh.pe.gov.br	19.10.2010
Apresentação de Recurso Administrativo	Até 22.10.2010
Divulgação da decisão sobre recurso administrativo	25.10.2010



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

EVENTOS	DATAS
Negociação de preços e sua divulgação pela CEL	26 a 27.10.2010
Divulgação do resultado final da seleção no DOE	28.10.2010
Assinatura do Termo de Parceria	29.10.2010
Início da Execução	01.11.2010

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á Ata circunstanciada com o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverá ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, da Comissão Técnica de Avaliação e pelos representantes das Entidades presentes.

13.2. Fica assegurado ao Governo do Estado, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Seleção, dando ciência às Entidades participantes.

13.3. As Entidades proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que, o Governo do Estado não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção.

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem.

13.5. Julgados os Projetos e homologado o resultado desta Seleção, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

13.6. Se a Entidade vencedora não se apresentar ou se recusar a assinar o Termo de Parceria, transcorridas as 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação, a segunda candidata classificada será convocada, e assim sucessivamente.

13.7. A recusa das remanescentes, quando convocadas, não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

13.8. Além dos motivos elencados no Termo de Parceria, é facultado à SEDSDH o direito de rescindí-lo, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:

- a) Subcontratação, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização da SEDSDH;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

b) Perda de idoneidade ou inadimplência da Entidade Parceira.

13.9. A abstenção por parte da SEDSDH do uso de quaisquer das faculdades à mesma, previstas no Termo de Parceria e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12. Superada a fase recursal, a relação final dos Projetos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado, com o nome das respectivas Entidades por ordem de classificação, número de inscrição no CNPJ, e estará disponível no endereço eletrônico www.sedsdh.pe.gov.br.

13.13. A publicação da lista das entidades classificadas não implica na obrigatoriedade da celebração da parceria com todas elas. A SEDSDH realizará os procedimentos para a assinatura do Termo de Parceria com a Entidade classificada em primeiro lugar, ou, em caso de desistência ou inabilitação por qualquer razão, com as seguintes, na ordem decrescente da classificação por pontos.

13.14. Não serão aceitos neste Processo de Seleção, Projetos enviados por fax, correio eletrônico, bem como Projetos com itens ou componentes incompletos.

13.15. A Entidade classificada e que venha a firmar Termo de Parceria com a SEDSDH, compromete-se desde já a apresentar demonstrativo analítico detalhado de todas as suas despesas relativas à parceria firmada trimestralmente e a qualquer tempo quando requerido, entregando cópias dos documentos comprobatórios.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA:

14.1. Ultimado todo o processo descrito neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará publicar o resultado final deste concurso no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na página da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

14.2. Será firmado Termo de Parceria com o proponente vencedor que deverá comparecer no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para assinatura do Termo de Parceria.

14.2.1. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo, e não tendo o proponente vencedor comparecido ao



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria enseja a sua rescisão.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do item 11.1 deste Edital.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

16. DOS RECURSOS PROCESSUAIS.

16.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado na SEDSDH em dias úteis, no horário de 09:00 h às 17:00, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na prescrição do direito de recorrer.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Pelo atraso injustificado na execução do Termo de Parceria pela inexecução total do objeto pactuado, conforme o caso, o Parceiro Público poderá aplicar ao proponente as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.2. Advertência;

17.3. Multa de 10%(dez por cento) sobre o quantum captado, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela secretaria.

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir a SEDSDH.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO.

Além das obrigações elencadas no item 15.1 Termo de Referência:

18.1. Prestar apoio e esclarecimentos necessários à OSCIP para que seja alcançado o objeto do TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

18.2. Repassar os recursos financeiros à OSCIP, definidos e acordados em TERMO DE PARCERIA, de modo que não haja atraso no cronograma de execução orçamentária que coloquem em risco a manutenção dos serviços.

18.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Programa de Trabalho, devendo notificar à OSCIP a presença de qualquer irregularidade.

18.4. Indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do TERMO DE PARCERIA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO.

Além das obrigações elencadas no item 15.2 Termo de Referência:

19.1. Os danos causados direta ou indiretamente ao PARCEIRO PÚBLICO, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade do proponente;

19.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

19.3. As despesas com deslocamento de pessoal para realização de serviço correrão por conta da OSCIP;

19.4. Indicar, pelo menos, um dirigente responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado pela SECRETARIA, de acordo com o disposto no Art. 22, parágrafo único, Decreto 3.100, de 30 junho de 1999;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

19.5. Publicar no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;

19.6. Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Parceria em conta bancária específica indicada pelo Parceiro Público;

19.7. A **PARCEIRA PRIVADA** deverá manter, durante toda a execução do Termo de Parceria firmado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 4 deste Edital e atender ao disposto no Art. 27-A da Lei nº 11.743, de 20.01.2000, introduzido pelo Art. 2º da Lei nº 12.973, de 26.12.2005.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

20.1. O resultado do julgamento feito pela Comissão Julgadora, quando devidamente analisado e vistado pelo Secretário Executivo da SEDSDH, será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site da SEDSDH (www.sedsdh.pe.gov.br) e no quadro de aviso da SEDSDH.

20.2. Transcorrido o prazo de recurso, o Processo será homologado pelo Exmo. Sr. Secretário desta pasta e divulgado no site desta Secretaria (www.sedsdh.pe.gov.br) e quadro de aviso da SEDSDH.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente Concurso de Projetos não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo a SEDSDH revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do concurso, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

21.3. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, o proponente poderá formular consultas, citando obrigatoriamente, o número do Concurso de Projetos, ou ainda por escrito e protocolado na SEDSDH.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

21.5. O Edital encontra-se disponível no sítio www.sedsdh.pe.gov.br.

21.6. A participação do proponente neste Concurso de Projetos implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. A seleção de uma Entidade decorrente deste Processo gera, apenas a expectativa de direito a uma possível celebração de Termo de Parceria com a SEDSDH para a execução do objeto previsto neste Edital e Termo de Referência.

21.8. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Estadual da SEDSDH e pela Comissão Julgadora, dependendo do caso, e em conformidade, com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas neste Edital.

21.9. É competente o foro da Cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvida e questões decorrentes do presente Edital e do Termo de Parceria qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3183-3043 ou 3183-3045, das 8h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e santificados.

21.11 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Roteiro para Elaboração de Projeto da OSCIP

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI – Termo de Parceria

Recife, 20 de setembro de 2010.

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Secretário da SEDSDH

ANEXO I



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Atenção aos Usuários de Drogas prestados em 16 Núcleos Regionais

Tipificação do Serviço – Resolução nº 109 de 11.11.2009, itens 4 e 5 do Anexo Único:

**Serviço Especializado em Abordagem Social
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Serviço de Acolhimento Institucional**

Recife, agosto de 2010.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

1. APRESENTAÇÃO.

O Governo do Estado, por meio do Decreto nº 30.065, de 26/05/2010, criou a Rede Estadual de Enfrentamento ao Crack, deferiu ao Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CEPAD, o processo já iniciado, da construção da Política Estadual Sobre Drogas e determinou à SEDSDH a elaboração de um Plano Estadual Sobre Drogas para execução até 2015.

A SEDSDH, no âmbito de suas atribuições, estruturou os Núcleos Regionais do Serviço de Atenção aos Usuários de Drogas – SAUD - cujas referências estão descritas neste Termo que, de imediato faz parte do Plano de Ações Sociais Integradas de Enfrentamento aos Problemas Decorrentes do Uso de Crack, de caráter emergencial, elaborado pelas Secretarias que têm contato com o tema, e que se integrará ao Plano Estadual Sobre Drogas/2010-2015.

Com a estruturação dos Núcleos Regionais do SAUD, a SEDSDH antecipará a execução de ações do Plano Estadual em elaboração, como forma de responder, o mais prontamente possível, à demanda da sociedade em face da comoção causada pelos acontecimentos letais recentes, decorrentes do grave quadro de intenso consumo do crack.

Portanto, este Termo de Referência baliza os Núcleos Regionais do SAUD e a forma de seleção e participação das Entidades sem fins econômicos que apresentem competência técnica e experiência para compartilhar a execução de ações de enfrentamento ao uso abusivo de drogas.

2. JUSTIFICATIVA.

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, 10% das populações dos centros urbanos de todo o mundo consomem abusivamente substâncias psicoativas, independente de idade, sexo, níveis de instrução e socioeconômico, e apresentam algum tipo de problema relacionado a esse uso. Desses usuários, 12,3% se tornam dependentes e, verificado apenas as pessoas do sexo masculino, o número de dependentes eleva-se a 19,5%. (Siebel, 2000).

Estudos brasileiros apontam que mais de 60% dos brasileiros consomem álcool; 39% consomem tabaco (Medina, 1995). Quanto à idade de início do uso de drogas, 24% usaram álcool com idade inferior a 10 anos; 72,5%, entre 10 e 14 anos de idade. Segundo pesquisas realizadas pelo CEBRID revelam que, cada vez mais, os jovens fazem uso associado de crack com álcool. (Nappo, 2005).

Segundo o último registro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2009), há hoje no Brasil 1,2 milhões de usuários de crack, e a idade média de iniciação do consumo da droga é de apenas 13 anos. Apesar da falta de precisão dos dados no que se refere ao uso de crack em Pernambuco, pode-se considerar, utilizando ainda os parâmetros populacionais do IBGE, que 61.600 da população é usuária somente de crack, o que corresponde a 0,7% da população pernambucana. Compare-se isto com o fato de que a OMS considera a AIDS como epidemia concentrada por atingir a 0,6% da população brasileira.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Como demonstra outra pesquisa, realizada pela UNIFESP em 2010 com 500 famílias de usuários em São Paulo, 61% das pessoas entrevistadas nunca ouviram falar da rede pública de tratamento de usuários de drogas.

Em Pernambuco existem em funcionamento 12 serviços públicos de Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS AD) que prestam, em conjunto, não mais do que 900 atendimentos por mês, apenas. Esses CAPS AD concentram-se na Região Metropolitana, resultando a inexistência destes equipamentos em todo resto do Estado. Isto significa escassez de vagas e dificuldade da população em acessar esses serviços. É, portanto, ínfima a cobertura da demanda.

As particularidades e complexidades da atenção aos usuários de crack e outras drogas exigem estruturação de novos serviços para instalação em novas unidades de atendimento em todo o estado, as quais se integrarão à Rede de Atenção aos Usuários de Drogas e seus Familiares para atendimento a aproximadamente 20.000 pessoas por mês (SUS, SUAS).

3. OBJETO.

Execução de Serviços de Atenção a Usuários de Drogas em 16 (dezesesseis) Núcleos Regionais criados para atendimento, acompanhamento do usuário e seus familiares, tipificados nos itens 4 e 5 da Resolução nº 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Acolhimento Institucional).

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

Os Núcleos Regionais do SAUD prestarão aos usuários e seus familiares o seguinte atendimento socioassistencial, tipificados nos Itens 4 e 5 do Anexo Único da Resolução nº 109 do CNAS:

4.1. no Consultório de Rua, serviço móvel ofertado de forma continuada e programada, em praças, ruas, espaços públicos, terminais de ônibus, trens, metrô e outros locais de circulação de pessoas e existência de comércio e atividades laborais, com a finalidade de assegurar abordagem e busca ativa para identificar usuários de drogas e seus familiares, com objetivo de construir processos de redução de danos e consumo, com vista a cessação do uso abusivo de drogas.

Esse serviço será realizado por equipe constituída por 01 técnico social (psicólogo ou assistente social) e 02 educadores sociais (nível médio), e o usuário será atendido da seguinte forma:

4.1.1. pelo Técnico Social que: vai receber o usuário e/ou seus familiares e realizar estudo de sua realidade e emitir parecer e laudo; realizar, fazer e receber encaminhamento dos casos que necessitam de atendimento complementar em outros serviços da Rede de Atenção a Usuários de Drogas e seus Familiares; orientar os Educadores Sociais na aproximação de rua ou na busca ativa e na aplicação da estratégia



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

de redução de danos; realizar estudos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais; produzir relatórios; participar de planejamento, execução e avaliações que possam contribuir com a análise da realidade social e para subsidiar as ações do SAUD; colaborar na aplicação dos métodos sociais de tratamento; realizar interlocução com todas as áreas do SAUD visando construir propostas integradas e aplicáveis; realizar outras atividades pertinentes;

4.1.2. pelo Educador Social que: vai realizar, sob orientação do Técnico Social, abordagens utilizando a estratégia de redução de danos e de consumo; apoiar no desenvolvimento das atividades com o usuário e seus familiares; fazer escuta individual e grupal; promover atividades em grupo; realizar atividades com família; realizar visitas domiciliares; acompanhar os usuários em atividades externas, quando necessários; outras atividades pertinentes;

4.2. no Centro de Referência e Acolhimento aos Usuários de Drogas – CRAUD – dispositivo fixo para apoio administrativo, material e pessoal a todas as atividades dos Núcleos Regionais do SAUD, o usuário e/ou seus familiares terão orientação, apoio e encaminhamento aos serviços para Rede SUAS e SUS conforme o caso; será

4.2.1. pelo psicólogo: entrevistado com objetivo de elaboração de parecer de encaminhamento; terá apoio psicológico no processo de (re)integração do usuário, detecção de suas necessidades, limitações e potencialidades; receberá atendimento individual e em grupo, além de outros atendimentos pertinentes;

4.2.2. pelo assistente social: será entrevistado com objetivo de se conhecer a realidade social do usuário e emitir parecer pertinente; terá apoio social no processo de (re)integração do usuário, detecção de suas necessidades, limitações e potencialidades; orientações para acesso a benefícios e serviços sociais; terá atendimento socioassistencial individual e em grupo, além de outros pertinentes;

4.2.3. pelo enfermeiro: receberá orientação juntamente com seus familiares a respeito de saúde, higiene, medicação, prevenção de DST/AIDS, outras doenças infectocontagiosas e dos efeitos do abusivo de drogas sobre a saúde; terá diagnóstico de enfermagem, orientação para vacinação e para melhoria da qualidade de vida; preparação, quando for o caso, para consulta médica ou encaminhamento hospitalar; atendimento de primeiros socorros; encaminhamento, quando necessário, para a Rede SUAS e SUS, além de outros atendimentos pertinentes.

4.2.4. pelo educador social: será entrevistado individualmente e em grupo e da família; visitas domiciliares; atividades socioeducativas; orientações com vistas a redução de danos causado pelo uso abusivo de drogas; outras atividades pertinentes.

4.3. no Centro Regional de Atendimento a Usuários de Drogas – CAUD III: terá acolhimento institucional (abrigo por até 06 meses), alimentação integral, atendimento psicossocial, atenções socioeducativa e socioassistencial, em ambiente favorável ao (r)estabelecimento de vínculos de ajuda mútua para o desenvolvimento e resgate biopsicossocial do usuário;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

4.4. pelo Aluguel Social: terá espaço residencial alugado por até 06 meses (para usuários que superaram a crise) e seus familiares, nos casos de falta de moradia ou desagregação familiar, com acompanhamento psicossocial mediante condições de compromisso.

5. IMPACTO SOCIAL ESPERADO: OBJETIVOS E RESULTADOS.

Os Núcleos Regionais do SAUD objetivam o desestímulo ao uso abusivo de drogas e a redução dos prejuízos sociais e familiares decorrentes. Portanto, projetam expectativas que vão além das aquisições individuais dos usuários dos serviços e avançam em direção a mudanças positivas em relação aos indicadores de vulnerabilidades e riscos sociais.

Os resultados específicos esperados, a seguir indicados, constituem os indicadores de desempenho dos Núcleos Regionais do SAUD.

5.1. Qualitativos:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Constituir novos vínculos sociais e afetivos;
- Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências;
- Diminuição dos danos causados pelo uso de drogas e ampliação dos fatores de proteção;
- Redução de uso abusivo de drogas;
- Melhoria da auto-estima e qualidade de vida;

5.2. Quantitativos:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL
CONSULTÓRIOS DE RUA	48	2.400
CENTROS DE REFERÊNCIA (CRAUD)	16	4.800
CAUD III	16	480
ALUGUEL SOCIAL	400	1.600
TOTAL	480	9.280

6. PROVISÕES.

Os Núcleos Regionais do SAUD disponibilizarão, para seus usuários, serviços institucionais organizados em 4 dimensões: ambiente físico (CRAUD, Aluguel Social e CAUD III), recursos



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

materiais, recursos humanos, e trabalho social essencial aos serviços (Consultório de Rua e encaminhamentos a órgãos da rede socioassistencial).

7. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS.

Acesso aos serviços públicos dos SUAS e SUS; orientações primárias sobre saúde, alimentação, cidadania, sexualidade e drogas.

8. CONDIÇÕES, FORMAS DE ACESSO E ARTICULAÇÃO EM REDE.

Serão usuários dos Núcleos Regionais do SAUD: crianças, adolescentes e adultos usuários de drogas que voluntariamente desejarem. Essas pessoas terão acesso aos serviços por intermédio dos Consultórios de Rua e busca aos CRAUD, ou por encaminhamento de qualquer dispositivo da rede SUS e conselhos da sociedade.

Os Núcleos Regionais do SAUD completam a atenção hierarquizada dos serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção básica e especial, bem como serviços de outras políticas públicas e de organizações da sociedade civil. Na sua atuação, portanto, fazem conexão com outros serviços, programas, projetos e organizações dos poderes executivo e judiciário e organizações não governamentais.

Todos os usuários, que estão inseridos nas metas de financiamento do Governo de Pernambuco, só poderão ser acompanhados pelo Serviço de Atenção a Usuários de Drogas e seus Familiares (Centro de Referência e Acolhimento a Usuários de Drogas - CRAUD, Centro de Atendimento a Usuários de Drogas - CAUD I, II, III, Aluguel Social, Consultórios de Rua) mediante orientações da equipe de Coordenação da Rede da SEDSDH/SEDAS.

Nos casos que estão sendo acompanhados nos serviços de Proteção e Atendimento, e de Abordagem Social (CRAUD, CAUD I e Consultórios de Rua), a equipe técnica dos serviços deverá atender diariamente as demandas existentes, e obrigatoriamente informar (mesmo de forma sucinta) cada usuário que está ou passou pelo serviço, tendo que seguir as orientações da Coordenação da Rede da SEDSDH/SEDAS.

Nos casos de serviços de Acolhimento Institucional, e benefício eventual (CAUD II e III, Aluguel Social), a equipe técnica dos serviços só poderá acompanhar os usuários mediante autorização e/ou encaminhamento da equipe de Coordenação da Rede da SEDSDH/SEDAS, conforme o quadro seguinte:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS



9. O NÚCLEO REGIONAL DO SAUD E SUA ABRANGÊNCIA.

O Núcleo Regional do SAUD terá como sede e principal unidade de atendimento os Centros Regionais de Referência e Acolhimento aos Usuários de Drogas (CRAUD). A abrangência do atendimento de cada CRAUD é o da região de desenvolvimento em que estiver inserido.

Cada região de desenvolvimento será contemplada, na forma a seguir:

Nº	REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO – RD	MUNICÍPIO
01	Sertão São Francisco	Petrolina
02	Sertão Araripe	Ouricuri
03	Sertão Itaparica	Floresta
04	Sertão Central	Salgueiro
05	Sertão Moxotó	Arcoverde
06	Sertão Pajeú	Afogados da Ingazeira
07	Agreste Meridional	Garanhuns
08	Agreste Setentrional	Bom Jardim
09	Agreste Central	Caruaru
10	Mata Norte	Carpina
11	Mata Sul	Palmares
12	RMR	Recife
13	RMR	Jaboatão dos Guararapes
14	RMR	Cabo de Santo Agostinho
15	RMR	Olinda
16	RMR	Igarassu



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

10. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

Os Núcleos Regionais do SAUD funcionarão durante 24 horas do dia.

Os serviços objeto deste TR estão previstos para serem prestados durante 1 ano, podendo a execução ser prorrogado por período sucessivo igual.

11. CUSTO TOTAL DOS SAUD, LOTES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Os Núcleos Regionais do SAUD serão agrupados em Lotes de quatro unidades de serviços.

As entidades participantes da seleção somente poderão concorrer a apenas um Lote.

O custeio de cada Núcleo Regional do SAUD está estimado no valor anual de R\$3.312.486,62 (três milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), já inclusos impostos, taxas e demais despesas necessárias.

Cada Lote, portanto, é estimado no valor anual total de R\$ 13.249.946,48 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A liberação dos recursos financeiros referentes a cada Lote será feita em cinco parcelas, sendo a primeira e a quarta, no percentual máximo de 20% (vinte por cento); a segunda e a terceira no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); e a quinta e última parcela, no percentual de 10% (dez por cento), todas em referência ao valor total do Lote correspondente.

O desembolso de cada parcela ocorrerá mediante avaliação do desempenho da executora dos serviços, a qual será efetuada em cotejo com os indicadores estabelecidos no instrumento de pactuação, fundamentados nos itens 5.1 e 5.2, e outros indicadores fundamentados nos princípios e diretrizes que se seguem, além de condições a serem fixadas no mesmo instrumentos.

12. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.

As executoras dos serviços dos Núcleos Regionais do SAUD guiar-se-ão pelas diretrizes de intervenção contidas na metodologia especificada para cada serviço: Consultórios de Rua, Centro de Referência, CAUD III e Aluguel Social.

Os trabalhos desenvolvidos pelas executoras serão acompanhados, supervisionados e fiscalizados por equipe técnica da SEDSDH/SEDAS e/ou terceiros pactuados.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Para tanto, os ajustes necessários às especificidades e particularidades oriundas da natureza de cada serviço desenvolvido, bem como, do perfil da população beneficiada, deverão pautar-se nos parâmetros de funcionamento seguintes:

1. Trabalhar o conceito RDD (Respeito, Dignidade e Direito);
2. Considerar a estratégia da Política de Redução de Danos aos usuários de drogas;
3. Definir mecanismos necessários (recursos humanos e materiais) para que as metas estabelecidas sejam alcançadas;
4. Qualificar a equipe técnica para atender às necessidades de perfil e atribuições do cargo;
5. Desenvolver o LNT (Levantamento de Necessidade de Treinamento), por cargo, considerando as abordagens comportamentais e técnicas para definição do Programa Geral de Treinamento Institucional;
6. Realizar planejamento orçamentário que possibilite a efetiva realização dos treinamentos identificados;
7. Definir itens de controle em consonância com as metas previstas, considerando os fatores de análise quantitativos e qualitativos, tais como: número de treinamentos realizados, número de pessoas treinadas, qualidade e pertinência dos conteúdos trabalhados, periodicidade e carga horária, etc.
8. Definir junto à equipe técnica plano de ação considerando atribuições específicas a cada cargo, bem como, os objetivos destacados pelos Serviços.
9. Desenvolver estratégias que garantam, de forma sistemática e continuada, identificar o perfil da população beneficiada por este serviço, considerando, entre outros, os itens de controle a seguir:
 - a. Envolvimento/comprometimento com substâncias psicoativas;
 - b. Situação socioeconômica;
 - c. Constituição familiar;
 - d. Condições de moradia;
 - e. Histórico de passagem pelo sistema penitenciário, e/ou medidas socioeducativas;
 - f. Programas/serviços pelos quais o núcleo familiar é beneficiado.
10. Traçar diagnóstico sociofamiliar da população usuária do serviço, considerando os itens de controle propostos pelo item IX.
11. Identificar rede socioassistencial nas comunidades onde a população usuária, bem como seu núcleo familiar, encontra-se inserida, tais como:
 - a. Unidades de Saúde da Família / USF;
 - b. Centros de Atenção Psicossocial - CAPS
 - c. Instituições de Ensino;
 - d. Movimento Religioso;
 - e. Associação de Moradores;
 - f. Clube de Mães;
 - g. Movimento Cultural;
 - h. ONGs;
 - i. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 - j. Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;
 - k. Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- I. Lideranças formais e informais;
 - m. Demais aparelhos institucionais formais e informais.
12. Garantir a participação efetiva da população beneficiada na avaliação, proposição e desenvolvimento das ações executadas, considerando:
 - a. Objetivos;
 - b. Funcionamento do Serviço;
 - c. Constituição e atribuições da equipe técnica;
 - d. Proposta de trabalho;
 - e. Metodologias aplicadas;
 - f. Diretrizes de funcionamento através do regimento interno do serviço e termo de adesão e compromisso do usuário.
 13. Caberá à equipe técnica:
 - Identificar, acolher e encaminhar, quando oportuno, a população usuária, bem como seus familiares à rede de apoio socioassistencial ou outras redes de políticas sociais;
 - Planejar e executar, de forma pactuada e coletiva, cronograma de ações, em grupos tais como: operativos, de família, de atividades socioeducativas, esportivas, culturais, entre outras, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assim como, possibilitar o rompimento com o ciclo da vulnerabilidade pessoal e social.
 14. O Proponente deve desenvolver estratégias que favoreçam o processo de socialização e fortalecimento da auto-estima da população usuária do serviço, através de atividades, inclusão produtiva e eventos sociais. Bem como o fomento ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
 15. Recomenda-se que os usuários atendidos sejam acompanhados por Médico Psiquiatra/Clinico ou qualquer outro profissional de saúde mental, da rede de saúde pública local (Ex. nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, ambulatório, ESF - Estratégia de Saúde da Família, Hospital Geral, Hospital regional ou municipal). No caso dos usuários atendidos pelo CAUD III, essa recomendação torna-se obrigatória.

12.1. CONSULTÓRIO DE RUA

Dispositivo público componente da rede de atenção substitutiva em Assistência Social/Saúde Mental oferecendo às pessoas com problemas decorrentes do uso de crack e/ou outras drogas ações de promoção, prevenção e cuidados primários no espaço da rua e comunidades. Promover ações que enfrentem as diversas formas de vulnerabilidade e risco, especialmente com adolescentes, jovens e adultos. Ter como eixos o respeito às diferenças, a promoção de direitos humanos e a inclusão social, o enfrentamento do estigma, as estratégias de redução de danos e a intersetorialidade.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

USUÁRIOS: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e seus familiares, que fazem uso de crack e/ou outras drogas.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

50 usuários acompanhados/mês unidade

OBJETIVO GERAL

Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar abertura de campo, abordagens de Redução de Danos, de aproximação e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoas que estão fazendo uso de crack e/ou outras drogas. Oferecendo às pessoas com problemas decorrentes de seu uso, ações de promoção, prevenção e cuidados primários no espaço da rua e comunidades. Serviços vinculados aos Centros de Referência

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Construir o processo de aproximação nas ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais: SUAS\SUS e políticas setoriais;
- Construir uma rotina de atividade contendo instrumentais de acompanhamentos, as intervenções psicossociais e educativas, levando em conta as especificidades locais;
- Oferecer cuidados nos espaços da rua e comunidades, preservando o respeito ao contexto sócio-cultural da população;
- Promover ações para prevenção das consequências danosas, sociais e da saúde, que decorrem do uso de crack e/ou outras drogas, sem necessariamente interferir na oferta e no consumo;
- Contribuir para construção de novos vínculos sociais e afetivos;
- Contribuir para a reinserção familiar e comunitária

METODOLOGIA

Tendo em vista os objetivos do serviço, a metodologia a ser utilizada deve privilegiar a escuta dos usuários, nas suas necessidades, visando estabelecer uma relação de confiabilidade com o serviço para viabilizar sua participação nas atividades oferecidas, bem como os encaminhamentos à Rede, na perspectiva da garantia de direitos.

Diante das características de ações nos espaços público, deve-se respeitar as características do local, de espaços não convencionais, assim como a dinâmica e cultura dos grupos\usuários atendidos frente as atividades desenvolvidas.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Conhecimento do território;
- Desenvolvimentos de atividades lúdicas e educativas nos espaços não convencionais (ruas e comunidades);
- Oficinas de Redução de Danos;
- Proteção social proativa;
- Informação, comunicação e defesa dos direitos;
- Escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais (rede socioassistencial, políticas públicas setoriais, sistema de garantia de direitos);
- Dentre outros.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: um veículo amplo, capaz de prover o deslocamento da equipe e armazenamento dos insumos durante as ações;

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, como exemplo: preservativos, cartilhas, material educativo, entre outros.

RECURSOS HUMANOS: Psicólogos, Assistentes Sociais, Educadores Sociais, Redutores de Danos. Deverão estar articulados com profissionais da saúde mental e de outras políticas setoriais.

RESULTADOS ESPERADOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais;
- Redução dos danos causados pelo uso de crack e outras drogas;
- Redução do número de pessoas em situação de rua;
- Proteção social a famílias e indivíduos.
- Mapeado as áreas de maior incidência de uso de crack e outras drogas.

12.2. CENTRO DE REFERÊNCIA E ACOLHIMENTO AO USUÁRIO DE DROGAS

O Centro de Referência e Acolhimento representa um ponto de apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso de crack e/ou outras drogas. A partir de uma metodologia flexível, busca-se atender às necessidades do público assistido, com vistas ao estabelecimento de vínculo do usuário com a rede SUAS e SUS e demais políticas setoriais. Configura-se como um centro de referência e contra referência aos demais serviços das políticas públicas, com o intuito de potencializar os fluxos e articular a rede de atendimento ao usuário de drogas. Localiza-se em lugares próximos de pontos de consumo de drogas e/ou vulnerabilidades, centro da cidade e áreas de grande circulação.

OBJETIVO GERAL



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Assegurar acolhimento humanizado, descanso, higiene, alimentação e cuidados primários, na perspectiva de considerar o bem-estar das pessoas que fazem uso de crack e outras drogas, prestando serviços 24h por dia, realizando atendimento breve, encaminhamentos para rede SUAS, SUS e demais políticas setoriais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Potencializar os fluxos e articular a rede de atendimento ao usuário de drogas na região;
- Assegurar descanso, higiene, alimentação e cuidados primários a pessoas que fazem uso de crack e/ou outras drogas – sem imposição da abstinência como condição para o atendimento;
- Proporcionar permanência até 24h, tempo para viabilizar encaminhamentos necessários à rede;
- Fortalecer o acesso e a construção de vínculo dos usuários de crack e/ou outras drogas nos dispositivos da rede, sensibilizando o público atendido para o tratamento/acolhida na rede SUAS e SUS e demais políticas setoriais;
- Iniciar a construção de um plano individual e/ou familiar de atendimento, considerando a necessidade de cada usuário, através de trabalhos criativos, capazes de preservar e efetivar seus direitos enquanto cidadão;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Oferecer atendimento aos familiares dos usuários de crack e/ou outras drogas, favorecendo o fortalecimento das relações afetivas e contribuindo para a mediação de conflitos intrafamiliares;
- Promover a conscientização da sociedade através das ações socioeducativas junto à população, favorecendo a divulgação de informações e conhecimentos relativos aos vários tipos de drogas e formas de prevenção, com apoio dos Centros de referência de assistência social – CRAS e das Estratégias de Saúde da Família – ESF;
- Servir de apoio aos consultórios de rua que atuam na área.

PÚBLICO ALVO

- Usuários diretos: Crianças, adolescentes, jovens ou adultos e seus familiares
- Usuários indiretos: Comunidade

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

30 usuários por dia.

METODOLOGIA

Tendo em vista os objetivos do serviço, a metodologia a ser utilizada deve privilegiar a escuta e o acolhimento dos usuários, nas suas diversas necessidades, visando estabelecer uma relação



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

de confiabilidade com o serviço para viabilizar sua participação nas atividades oferecidas, bem como os encaminhamentos à rede, na perspectiva da garantia de direitos.

Diante das características do público atendido e a transitoriedade deste no serviço, as ações desenvolvidas devem ser organizadas com certa flexibilidade, não sendo obrigatória a participação do usuário nas atividades ofertadas.

Atividades Desenvolvidas:

- Acolhida e escuta;
- Orientação, articulação e encaminhamento para rede sócio assistencial;
- Construção de plano individual e\ou familiar de atendimento;
- Orientação sócio-familiar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Atendimento psicossocial individual e em grupo;
- Oficinas socioeducativas (capoeira, dança, teatro, música, artes, entre outros);
- Atividades Lúdicas;
- Atividades voltadas aos cuidados primários;
- Estudo social e diagnóstico socioeconômico;
- Entre outros.

PROVISÕES

INFRAESTRUTURA MÍNIMA:

Deverá ter 10 cômodos: 01 recepção; 01 sala de atendimento individual; 01 sala de atividades coletivas (espaço de convivência); 01 sala de enfermagem; 01 sala de arte e\ou jogos; 01 cozinha com refeitório; 02 banheiros; 02 salas para descanso, sendo uma masculina e uma feminina (máximo 04 lugares cada). Evitar escadas e verificar acessibilidade na reforma da estrutura.

RECURSOS HUMANOS:

Coordenador (com experiência profissional comprovada na área de álcool e outras drogas); Auxiliar administrativo; Supervisores operacionais; Técnicos sociais de qualidade de vida; Técnicos sociais – psicólogos e assistentes sociais; Educadores sociais; Auxiliares de serviços gerais; Recepcionistas; Vigilantes.

12.3. CENTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS DE DROGAS – CAUD III.

OBJETIVO GERAL

Promover o acolhimento institucional (proteção de acolhida/abrigo), atendimento psicossocial e socioassistencial a crianças, adolescentes, jovens, adultos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que vivenciem situações conflituosas com uso de crack



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

e/ou outras drogas, bem como seus familiares. Oferecendo um ambiente favorável ao estabelecimento de vínculos de ajuda mútua, para o desenvolvimento da restauração biopsicossocial do usuário. Centro de atendimento de caráter regional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o espaço de proteção integral de acolhida;
- Sensibilizar o público atendido, motivando-o a aderir ao tratamento na rede de saúde, e acolher institucionalmente, visando à diminuição e/ou cessação do uso de crack e/ou outras drogas;
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades buscando a inclusão produtiva;
- Promover cursos e acesso à rede, de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Contribuir com o processo de formação e reconhecimento da sua cidadania e seus direitos;
- Sensibilizar a importância da construção de novos projetos de vida, atrelando o enfrentamento a situações de risco e ampliação dos fatores de proteção;
- Promover ações que fortaleça a auto-estima;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

METODOLOGIA

No desenvolvimento das atividades a metodologia utilizada nos Centros Regionais de Atendimento ao Usuário de Drogas - CAUD III deve prezar pela qualidade dos serviços, para que os usuários na construção de sua integralidade como pessoa e cidadão, possam contribuir para as transformações que se fazem necessárias na sociedade, nas relações pessoais e afetivas.

Vale salientar que a diferença entre o CAUD II e do CAUD III, é que o primeiro é de caráter municipal e territorial, já o segundo atendendo as demandas regionais. Ambos devem prestar a proteção integral de acolhida (abrigo), com tempo máximo de permanência de 6 (seis) meses, articulados às redes SUAS e SUS. Bem como ter o plano individual/familiar de atendimento assistencial e projeto terapêutico singular como instrumento norteador do tempo de permanência e do cuidado prestado a cada pessoa acolhida nos serviços.

O reconhecimento de que os sujeitos são agentes sociais, portadores de novas identidades coletivas, implica em desenvolver e implementar novos paradigmas. Os espaços públicos de convivência, os centros, passam a ser vistos como espaços fundamentais na (re) construção da identidade social, vitais para a socialização de práticas cidadã, potencialmente libertadoras.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

O adolescente, a partir dos 16 anos, bem como o jovem e o adulto durante a sua passagem no CAUD III, poderá frequentar três cursos de oficinas profissionalizantes, com aulas teóricas e práticas, conforme suas aptidões. Também será oferecido atividades de inclusão digital que perpassa todo o período.

Algumas dessas ações devem ser desenvolvidas por um período mais extenso para obtenção dos resultados esperados. A elevação de escolaridade, a realização de atividades ligadas a Esporte, Cultura e Lazer e o trabalho psicossocial individual ou em grupo que será desenvolvido, demanda tempo para sua realização de forma satisfatória.

Por meio de uma metodologia específica com abordagem sócio construtivista para adolescente, jovem e adulto, serão trabalhados para construção de um projeto de vida a partir de suas habilidades e desejos, articulando às necessidades identificadas. Por isso, antes mesmo de fomentar esse aspecto, faz-se necessário um contínuo desenvolvimento de atividades ligadas a sociabilidade, inter-relacionamento, educação, cultura, esporte, terapia ocupacional, para que, integrando esses elementos, possam reconstituir seu protagonismo.

O desenvolvimento dos conteúdos programáticos busca propiciar aos indivíduos, meios para que respondam de forma competente e eficaz aos desafios do mundo no qual vivem, oportunizando recursos cognitivos, objetivando o desenvolvimento integral do sujeito. De acordo com a proposta, as ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos usuários, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Tais como:

1. Organização e cumprimento das reuniões com as famílias, promovidas pelo Centro, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
2. Incorporar no cotidiano do Centro, oficinas de teatro, dança, música, atividades culturais, celebrações, jogos, possibilitando que os usuários desenvolvam a identidade cultural;
3. Sugerir alternativas e soluções para problemas apontados e relacionados com o funcionamento do Centro, através de reunião colegiada com a equipe técnica, coordenação administrativa e usuários;
4. Desenvolver metodologias criativas, estimulantes, interativas, incentivadoras de pesquisa, onde os usuários possam construir o seu saber em um ambiente de liberdade e responsabilidade para a vida e sua cidadania;

Com isso esperamos valorizar a participação, a solidariedade, o respeito e o senso de responsabilidade, utilizando amplas e variadas técnicas e recursos, como meios para inclusão social.

Características adotadas:

- Proteção Integral de Acolhida, a exemplo de Casa de Passagem ou República.
- As atividades interventivas deverão ter como foco central a família, aí incluídas o apoio, acompanhamento e fortalecimento dos laços familiares, objetivando o convívio familiar e



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

comunitário como “lócus” de excelência para a inclusão pessoal e social, possibilitando inclusive, o acolhimento dos adolescentes, jovens e adultos.

- A proteção integral deverá contemplar: acolhida (pernoite), cuidados primários e alimentação dos usuários com equipe qualificada e realizada em parceria com a rede socioassistencial.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Esportivas, Culturais e de Lazer;
- Elevação da escolaridade;
- Protagonismo;
- Inclusão digital;
- Oficinas corporais (capoeira/artes maciais/yoga/tai chi chuan);
- Terapia ocupacional;
- Atividades lúdicas (vídeo; arte educação);
- Atendimento psicossocial individual e em grupo;
- Prática e cuidados;
- Palestras (diversos temas);
- Grupo família;
- Oficinas de inclusão produtiva;
- Encaminhamento à rede de saúde;
- Encaminhamento e acompanhamento à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retiradas de documentos, etc.

Temas-Eixo

TEMAS-EIXO
<ul style="list-style-type: none">• Cidadania;• Sexualidade: gênero, relação corpo – prazer – desejo;• Saúde: Auto cuidado/ respeito ao corpo (prevenção, tratamento e cuidados);• Meio ambiente e comunidade (respeito e preservação).• Substâncias Psicoativas/Redução de Danos• Matricialidade Sociofamiliar

Conteúdos:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Os conteúdos dos temas eixo serão trabalhados de acordo com os seguintes desdobramentos:

CIDADANIA:
<ul style="list-style-type: none">• Conceitos de direito e dever;• Respeito social, preconceito e discriminação;• Protagonismo/projeto de vida;<ul style="list-style-type: none">• Conceitos de sociedade/comunidade;• Conceito de cidadania;• Convivência solidária;• Autonomia• Conceitos de respeito, dignidade e valores/ética;• Avaliação dos trabalhos.
MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR
<ul style="list-style-type: none">• Conceito de família;• Configurações familiares;• Papel e responsabilidade da família;• Relações /vínculos afetivos.
Sexualidade: Corpo, Prazer e Desejo:
<ul style="list-style-type: none">• Conceitos de sexualidade;• Gênero/conceitos de identidades/orientações sexuais;• Diversidade sexual, convivência e ética;• Avaliação dos trabalhos.
Saúde: Respeito ao corpo/ Auto-cuidado
<ul style="list-style-type: none">• Higiene pessoal x hábitos saudáveis;• Alimentação saudável;• Sexo responsável e seguro;• Planejamento familiar;• DST/ AIDS;• Saúde x doença;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Avaliação dos trabalhos.

Meio Ambiente e Comunidade

- Responsabilidade com meio ambiente;
- Meio ambiente e sociedade: cidadania;
- Meio ambiente e comunidade: reciclagem;
- Meio ambiente e família: relações e vínculos;
- Habitação
- Ética ambiental;
- Avaliação dos trabalhos.

Substâncias Psicoativas

- Os aspectos culturais das drogas na sociedade;
- Conceito de drogas, tipos e efeitos;
- Drogas lícitas e ilícitas e seus efeitos;
- Tipos de usuários;
- Droga x trabalho;
- Droga x família (co-dependência);
- Acesso a informação da rede socioassistencial;
- Informações das estratégias de Redução de Danos;
- Prevenção e fatores de proteção ao uso abusivo e danoso a saúde;
- Avaliação dos trabalhos.

INFRAESTRUTURA SUGERIDA – CAUD III

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com tv, som, vídeo, local para leitura, mesas de jogos de lazer, tais como totó, ping-pong, sinuca; aparelhos para ginástica: pesos, colchonetes, barras e máquinas de musculação);
- Espaço para recepção;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Sala para equipe técnica;
- Quartos por gênero;
- Sala para atividades administrativas;
- Sala de atendimento individualizado com privacidade;
- Salas para atendimentos em grupos, equipadas de acordo com as atividades oferecidas;
- Cozinha/ refeitório / dispensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros completos e separados por gênero;
- Dispositivos de acessibilidade necessários para pessoas com necessidades especiais.

RECURSOS HUMANOS

Coordenador (com experiência profissional comprovada na área de álcool e outras drogas); Psicólogo; Pedagogo; Assistente Social; Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Educador Social; Oficineiros (esporte, cultura, arte); Redutor de Danos e Técnico de Enfermagem.

RESULTADOS ESPERADOS

- Usuários encontrados nas ruas atendidos, de acordo com a meta estabelecida;
- Usuários terem participado efetivamente nas ações socioeducativas;
- Acesso garantido aos órgãos competentes para emissão, regularização dos documentos no exercício da cidadania;
- Vínculos familiares e comunitários, afetivos e sociais, mais fortalecidos;
- Usuários atendidos nos serviços da Rede SUS e demais políticas públicas setoriais;
- Usuários com maior fortalecimento de sua auto-estima;
- Usuários com maior conquista de sua cidadania;
- Usuários com conhecimento dos seus direitos socioassistenciais;
- Usuários tendo superado o uso prejudicial de crack e/ou outras drogas;
- Usuários (re)inseridos na escola formal ou concluído;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Usuários (maiores de 16 anos) incluídos em cursos profissionalizantes, com vistas a serem incluídos no mundo do trabalho.

12.4. ALUGUEL SOCIAL.

OBJETIVO GERAL

Disponibilização de moradia alugada ou acolhimento em repúblicas, pelo prazo máximo de 06 meses, para usuários e seus familiares, que superaram a crise após tratamento, e se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares e comunitários rompidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Benefício eventual para pessoas em vulnerabilidade social que se encontram em situação de risco, com o objetivo de superação das desigualdades e iniquidades;
- Assistir em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial,
- Possibilitar o resgate de direitos, da auto-estima e a reconstrução dos seus projetos de vida;
- Garantir o acesso as políticas públicas, tais como educação, saúde, assistência social;

METODOLOGIA

O benefício eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais. O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, constitui-se numa prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido em pecúnia, tendo como condição, a impossibilidade de retorno familiar e/ou comunitário, comprovada pela equipe técnica que acompanha o usuário.

Na operacionalização do Aluguel Social, sugere-se os seguintes parâmetros de funcionamento:

- Cada aluguel social poderá beneficiar até quatro (04) pessoas;
- Recomenda-se que os beneficiários em cada aluguel, já tenham algum tipo de vínculo afetivo;
- Os Técnicos Sociais responsáveis pela ação irão avaliar a concessão do benefício através dos aspectos socioeconômicos, na qual ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias;
- Os Técnicos Sociais ficam responsáveis pelo acompanhamento e pela substituição dos mesmos, nos casos comprovadamente indicados;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Os Técnicos Sociais deverão referenciar os beneficiários reinseridos na comunidade, ao CRAS e NASF do seu território;
- Condicionamento do benefício à participação dos beneficiários em programas sociais e de requalificação profissional, com vistas à inserção no mundo do trabalho;
- Condicionamento, ainda, à manutenção e frequência dos filhos na escola, bem como a não exploração econômica da infância decorrente de mendicância ou trabalho infantil;
- Caso algum beneficiário, durante o período de concessão do benefício, desatenda qualquer das condições de sua concessão, será automaticamente substituído por outro usuário dentro do mesmo perfil acompanhado por este serviço;
- Após o período de (06) seis meses, a equipe técnica promoverá a reavaliação socioeconômica das pessoas beneficiadas, objetivando a prorrogação ou não do benefício especial, por período igual;
- O primeiro mês de cada aluguel social deverá ser destinado ao Kit Reinscrição, conforme necessidade dos usuários, conforme itens abaixo:

Kit Reinscrição (para famílias com 4 pessoas) Itens a serem comprados			
O que	Quantidade por família	O que	Quantidade por família
Fogão de duas bocas, com mangueira e relógio	01	Papel higiênico	01 pacote
Botijão (com gás)	01	Colchão	04
Prato	06	Escova de dentes	04
Copo (250ml)	06	Bacia pequena	01
Faqueiro (27 peças)	01	Vassoura	01
Panela 4,5L	01	Pá	01
Panela 3,5L	01	Esponja de prato	02
Frigideira média	01	Pegador de roupas	01 pacote
Lençol de solteiro	04	Nylon para varal	01 pacote
Toalha de banho	04	Absorvente feminino	04 pacotes
Sabonete	04	Desodorante	04
Pente	04	Pano de prato	04



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Kit Reinserção (para famílias com 4 pessoas) Itens a serem comprados			
Suporte para água mineral com botijão	01	Pano de chão	04
Balde pequeno	01		

- Quantidade de aluguéis sociais: 25 por Núcleo Regional do SAUD.
- Valor máximo do aluguel: R\$400,00 para cada grupo de quatro pessoas.

RESULTADOS ESPERADOS

- Acesso garantido aos órgãos competentes para emissão, regularização dos documentos no exercício da cidadania;
- Vínculos familiares e comunitários, afetivos e sociais, mais fortalecidos;
- Usuários com maior fortalecimento de sua auto-estima;
- Usuários com maior conquista de sua cidadania;
- Usuários com conhecimento dos seus direitos socioassistenciais;
- Adolescentes, jovens e adultos tendo superado o uso prejudicial de crack e/ou outras drogas;
- Usuários (re)inseridos na escola formal ou concluído;
- Usuários (maiores de 16 anos) incluídos em cursos profissionalizantes, com vistas a serem incluídos no mundo do trabalho.

13. DAS PROPOSTAS.

As entidades participantes do processo seletivo deverão formular sua proposta, indicando o Lote a que estará concorrendo. Ao definir, na proposta, a linha de ação a ser desenvolvida (plano de ação executiva), deverá apresentar indicadores socioeconômicos relevantes para a análise de mérito, bem como, ainda, os indicadores de desempenho fundamentados nos itens 5 e 12 deste TR.

13.1. Para o CAUD III:

Deve ser considerado, na proposta, que a implementação e a avaliação desses serviços será participativa, com o envolvimento dos beneficiários. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, bem como alternativas emancipatórias sustentáveis com vistas à inclusão produtiva da família do usuário, deverão ser considerados na proposta apresentada, como instrumentos indutores do desenvolvimento social e forma de contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Para esse fim, a entidade executora demonstrará como irá articular a inserção da família em programas de transferência de renda e/ou de políticas emancipatórias, a exemplo do CadÚnico



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

(para futuro atendimento pelo Programa Bolsa Família), PE no Batente, Centro da Juventude, Comida na Mesa, etc.

14. FUNÇÕES E CAPACITAÇÃO EXIGIDA PARA INTEGRAR A EQUIPE DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONSULTÓRIO DE RUA E CAUD III.

14.1. COORDENADOR GERAL DOS SAUD

Formação: Curso superior, preferencialmente na área de Ciências Sociais ou Humanas (Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia entre outros) com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos em coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente, no âmbito da Política da Assistência Social.

Atividades:

- Gestão administrativa do Serviço;
- Mobilizar e articular/parcerias com instituições e serviços das Redes SUAS e SUS, promovendo planejamento das atividades diárias e coordenando a execução das ações;
- Orientação e Supervisão de gestão da equipe multidisciplinar, coordenar reuniões de equipe;
- Representar a unidade em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitado pela SEDSDH;
- Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde e da assistência;
- Implementar, acompanhar e monitorar a proposta técnica de atendimento dos Centros de referência e Consultórios de Rua;
- Articular OG/ONG/Iniciativa privada e sociedade civil para o fomento dos CAUD I, II e III;
- Promover articulação e parcerias com Secretarias do Estado e prefeituras;
- Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- Elaborar projetos e relatórios referentes;
- Planejar e executar capacitações nas diversas áreas de atuação, com as equipes técnicas em horários que não comprometam as atividades do serviço, de acordo com a proposta;
- Coordenar a realização de atendimentos interventivos junto ao público atendido;
- Colaborar na elaboração e execução do Plano e da Política Estadual Sobre Drogas;
- Outras atividades pertinentes.

14.1.1. RECEPCIONISTA

Formação: Nível médio concluído, com experiência comprovada em serviços de recepção e domínio sobre ferramentas de automação de escritório

Atividades:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Recepcionar de forma acolhedora, orientar e encaminhar os visitantes para as unidades do Programa;
- Informar aos visitantes sobre o Programa ou direcionar as perguntas para os funcionários que estejam qualificados para responder;
- Receber e enviar correspondências ou encomendas aos seus respectivos destinatários;
- Registrar informações;
- Atender chamadas telefônicas e repassá-las aos ramais;
- Executar demandas que lhes forem solicitadas pela equipe;
- Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço;

14.1.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Formação: Nível médio concluído ou superior em andamento, com experiência comprovada de no mínimo 01 ano em rotinas administrativas e domínio sobre ferramentas de automação de escritório.

Atividades:

- Gerenciar e articular as questões administrativas junto aos coordenadores e aos técnicos;
- Apoio na elaboração de relatórios;
- Encaminhar as demandas administrativas;
- Utilizar ferramentas de informática (Word, Excel, Windows e Internet.) na realização das atividades;
- Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço;
- Servir de apoio às equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário.

14.1.3. MOTORISTA

Requisito Obrigatório: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tipo “B”, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e RMR. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Atividades:

- Dirigir os veículos disponíveis, para realizar as ações previstas em todo o estado;
- Manter o veículo em boas condições de uso e segurança;
- Servir de apoio às equipes do consultório de rua nas ações no território no que se refere ao cuidado com o usuário;
- Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço;

14.1.4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Formação: Nível Médio

Atividades:

- Zelar pela conservação e limpeza da unidade;
- Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção e limpeza;
- Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios e equipamentos;
- Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
- Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade;
- Realizar cocção de alimentos diariamente.
- Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço;
- Servir de apoio às equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário;

14.1.5. SEGURANÇA (VIGILANTE)

Formação: Nível Médio Completo

Atividades:

- Executar a segurança do estabelecimento em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo encarregado e, ou gerente da vigilância;
- Atender à autoridade policial que necessitar de sua colaboração;
- Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser nos seguintes casos: para socorrer alguém ou pedir ajuda; com autorização do encarregado;
- Ser reservado no trato de assuntos relacionados ao serviço;
- Prestar serviço de segurança em parceria com o usuário, a equipe e a comunidade;
- Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes;
- Identificar as pessoas suspeitas dentro do recinto em que servir;
- O vigilante deverá, em serviço, estar sempre uniformizado e portando credencial de identificação da Instituição;
- Controlar o tráfego de veículos na área da unidade (em casos excepcionais);
- Fazer o controle de chaves de prédios e/ou unidades da Instituição.
- Servir de apoio às equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário.

14.2. COORDENADOR TÉCNICO

Formação: Curso superior, preferencialmente, na área Ciências Sociais e Humanas (Psicologia, Sociologia, Serviço Social, Pedagogia, entre outros) com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos em coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente, no âmbito da Política da Assistência Social.

Atividades:

- Apoiar à Coordenação Geral nas atividades do serviço;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Mobilizar e articular/parcerias com instituições e serviços das Redes SUAS e SUS, promovendo planejamento das atividades diárias e coordenando a execução das ações com o objetivo de fortalecer o apoio técnico da equipe na condução dos encaminhamentos;
- Orientação e Supervisão Técnica da equipe multidisciplinar, coordenar reuniões de equipe;
- Representar a unidade em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitado pela SEDSDH;
- Apoiar e promover ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde e da assistência;
- Colaborar na elaboração do Plano e da Política Estadual Sobre Drogas;
- Apoiar na implementação, acompanhamento e monitoramento da proposta técnica de atendimento dos Centros de Referência e Consultórios de Rua;
- Articular OG/ONG/Iniciativa privada e sociedade civil para o fomento dos CAUD I, II e III;
- Promover articulação e parcerias com Secretarias do Estado e prefeituras;
- Colaborar com a Coordenação geral para viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência e Consultórios de Rua;
- Elaborar projetos e relatórios referentes aos Centros de Referência e Consultórios de Rua;
- Planejar e executar capacitações nas diversas áreas de atuação, com as equipes técnicas em horários que não comprometam as atividades do serviço, de acordo com a proposta;
- Realizar atendimentos interventivos junto ao público atendido;
- Acolher a equipe tanto emocional quanto tecnicamente, fazer grupos de estudos incluindo os casos encaminhados pelos serviços, e seus devidos encaminhamentos;
- Elaborar e planejar com a equipe atividades que serão realizadas nos serviços;
- Outras atividades pertinentes.

14.2.1. SUPERVISOR TÉCNICO DE EQUIPE

Formação: Curso superior na área de Humanas (Psicologia, Sociologia, Serviço Social, Pedagogia, entre outros) com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos em coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente, no âmbito da Política da Assistência Social da Saúde.

Atividades:

- Acompanhar, sob orientação da coordenação, o funcionamento geral do serviço;
- Prestar apoio técnico de referência às equipes durante seu plantão, orientando a equipe, capacitando e supervisionando a dinâmica das atividades e intervenções realizadas pelos profissionais e dando suporte nas dificuldades emergentes;
- Elaborar relatórios mensais e anuais;
- Analisar e supervisionar os instrumentais e protocolos;
- Supervisionar a equipe mediante reuniões e preenchimentos dos formulários instrumentais do fluxo de usuários por perfil: (idade, sexo, tipo de drogas, estrutura familiar, residência, bairro, município, demanda espontânea, quem encaminhou, como



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- soube do serviço e outros) para alimentar o banco de dados com essas informações;
- Participar do planejamento das ações, acompanhar os processos deflagrados, assessorar as equipes in loco;
- Outras atividades pertinentes.

14.2.2 TÉCNICO SOCIAL EM PSICOLOGIA

Formação: Curso superior na área de psicologia com experiência comprovada em programas ou projetos sociais voltados a usuários de substâncias psicoativas.

Atividades:

- Emitir parecer e laudos relativos a sua área de atuação;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Identificar variáveis socioeconômicas e psicológicas que interfiram direta ou indiretamente ao usuário do serviço;
- Realizar atendimento individual e em grupo;
- Realizar grupos de família;
- Trabalhar com oficinas e atividades de inserção comunitária;
- Realizar entrevistas, preenchimentos em prontuários;
- Produzir Relatórios;
- Contribuir com o trabalho em equipe;
- Realizar Estudos de Casos;
- Realizar e receber encaminhamentos dos casos que necessitam de atendimento/tratamento complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região;
- Realizar abordagens através da estratégia de Redução de Danos;
- Outras atividades pertinentes.

14.2.3. TÉCNICO SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL

Formação: Curso superior em serviço social, com experiência comprovada em programas ou projetos sociais voltados para usuários de substâncias psicoativas.

Atividades:

- Realizar oficinas e atividades de inserção comunitária;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Elaborar documentos e relatórios relativos ao serviço e sua dinâmica;
- Orientar usuários sobre direitos de cidadania, voltando a atenção para a legislação



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

específica sobre drogas e outros temas ligados à questão;

- Participar das reuniões técnicas, contribuir com o planejamento/execução e avaliação das atividades de assistência;
- Realizar atendimento socioassistencial individual e em grupo;
- Realizar estudo de caso;
- Elaborar Laudos e Pareceres socioassistenciais, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar articulações/parcerias com entidades da rede socioassistencial para execução das ações;
- Inserir os usuários e suas famílias em programas sociais de profissionalização ou de geração de renda;
- Realizar abordagens através da estratégia de Redução de Danos.
- Outras atividades pertinentes.

14.2.4. TÉCNICO SOCIAL EM EDUCAÇÃO

Formação: Curso superior na área de educação (pedagogo, letras, educador físico, arte educador, professores com licenciatura, entre outros) com experiência comprovada, em programas ou projetos sociais voltados a usuários de substâncias psicoativas.

Atividades:

- Realizar articulação com a rede formal de ensino e demais projetos e/ou ações educativas;
- Desenvolver ações e/ou realizar encaminhamentos que favoreçam a elevação da escolaridade.
- Identificar as potencialidades e dificuldades de cada usuário para sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
- Utilizar os serviços da rede socioassistencial para promoção da qualificação profissional do usuário e viabilizar a realização de atividades de inclusão produtiva;
- Promover atividades que de forma lúdica desenvolvam o gosto pela leitura;
- Colaborar na implementação e acompanhamento das atividades educativas;
- Participar do planejamento e implementação das atividades, conforme a sua área de intervenção, de maneira articulada e integrada com as demais ações do Serviço;
- Elaborar e enviar relatórios nos moldes e prazos estabelecidos pela Coordenação.
- Desenvolver postura educativa, a prática social, junto ao público alvo;
- Realizar reuniões, oficinas, encontros e outras quando requisitado;
- Promover articulações externas para o desenvolvimento de suas atividades em prol dos usuários;
- Encaminhar e estimular o uso dos serviços públicos, quando necessário, relacionados à sua área de intervenção;
- Registrar o desenvolvimento de suas atividades;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Participar de reuniões técnicas sistemáticas com a equipe; para discutir dificuldades e realizar encaminhamento;
- Outras atividades pertinentes.

14.2.5. TÉCNICO EM QUALIDADE DE VIDA

Formação: Curso superior de Enfermagem, com experiência comprovada, em programas ou projetos sociais voltados aos usuários de drogas.

Atividades:

- Atendimento de primeiros socorros;
- Articular os serviços de saúde e, acompanhar os usuários a estes serviços;
- Articulação com a rede SUAS;
- Sensibilizar o usuário para a importância da realização do auto-cuidado e dos cuidados primários;
- Encaminhamentos para a rede SUS;
- Orientação técnica de prevenção sobre DST/AIDS, hepatites, etc;
- Realizar atendimentos e orientações à família, adolescentes, jovens, gestantes;
- Realizar abordagens considerando a estratégia de redução de danos;
- Outras atividades pertinentes.

14.2.6. TÉCNICO SOCIAL DE CONSULTÓRIO DE RUA

Formação: Curso superior na área de humanas (psicologia, serviço social), com experiência comprovada em programas ou projetos sociais voltados a usuários de substâncias psicoativas.

Atividades:

- Orientar as atividades de aproximação e busca ativa à população usuária de drogas, nas ruas e comunidades;
- Sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS e outras políticas setoriais;
- Aplicar conhecimento sobre as estratégias de redução de danos para desenvolver atividades de promoção e prevenção, por meio de grupos, oficinas, visitas domiciliares e de ações educativas e informativas individuais e coletivas;
- Promover, na comunidade, vínculos de confiança, através da abertura de campo nos lugares de maior vulnerabilidade ao uso e outras drogas;
- Prestar suporte técnico à equipe e apoio psicossocial e socioassistencial aos usuários e familiares;
- Realizar visitas domiciliares;
- Colaborar com o mapeamento dos equipamentos comunitários que possam ser acionados como suporte individual e/ou familiar de atendimento ao usuário de crack e outras drogas;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Participar das reuniões técnicas e grupos de estudos permanentes;
- Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
- Definir as rotas para as aproximações de rua, de acordo com as regiões político-administrativas das áreas metropolitanas e interior do estado;
- Outras atividades pertinentes.

14.2.7. EDUCADOR SOCIAL

Formação: nível médio concluído ou superior em andamento, com experiência comprovada na área de educação popular e projetos pedagógicos e conhecimento de estratégias de redução de danos.

Atividades:

- Apoiar o Técnico Social do Consultório de Rua;
- Realizar, sob orientação do Técnico Social, abordagens utilizando a estratégia de Redução de Danos;
- Apoiar os técnicos sociais no desenvolvimento das atividades;
- Realizar escuta individual, grupal e familiar;
- Realizar visitas domiciliares;
- Acompanhar os usuários em atividades externas, quando necessário, inclusive de acompanhamento às redes SUAS e SUS;
- Realizar atividades internas de acolhimento e acompanhamento;
- Realizar atividades de aproximação e busca ativa da população usuária de drogas;
- Atender e registrar os casos;
- Realizar outras atividades pertinentes.

14.2.8. OFICINEIROS

Formação: Nível médio concluído com experiência comprovada na área de educação popular e projetos pedagógicos.

Atividades:

- Interagir permanentemente com o educador social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos socioeducativos;
- Realizar oficinas artísticas, lúdicas, educativas, esportivas, culturais, de qualificação profissional, e outras;
- Avaliar as potencialidades e interesses dos usuários na participação das atividades desenvolvidas;
- Interagir com a equipe de forma a garantir a integração das atividades, aos conteúdos e objetivos socioeducativos.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- Participar de reuniões técnicas sistemáticas com a equipe, para discutir dificuldades e realizar encaminhamentos.

14.2.9. CUIDADOR

Formação: profissional de nível médio, com curso Técnico de Enfermagem e com dois anos de experiência em domicílios ou instituições cuidadoras públicas, privadas ou ONGs.

Atividades:

- Identificar as necessidades de cuidados do usuário.
- Identificar a possibilidade de independência e autonomia para a realização das AVD (atividades de vida diária) e, a partir daí, organizar as atividades de suporte;
- Auxiliar o usuário que apresenta limitações para atividades e tarefas da vida cotidiana, fazendo elo entre o usuário, a família e serviços de saúde e da comunidade,
- Minimizar o stress inerente ao cuidado cotidiano;
- Promover/fazer a relação entre família-serviços-comunidade (rede);
- Agir com prontidão e presteza em situações imprevistas, dentro do limite de suas atribuições;
- Identificar situações de risco e violência;
- Prevenir, atuar e mobilizar recursos que reduzam riscos;
- Identificar e reconhecer situações de risco à integridade física e psicológica do usuário a fim de evitar situações de agravo;
- Promover ambiente seguro;
- Orientações gerais de funcionamento do serviço;
- Promover atividades considerando as estratégias de redução de danos;

14. 2.10. AUXILIAR DE CUIDADOR

Formação: nível fundamental com experiência de dois anos em domicílios ou instituições cuidadoras públicas, privadas ou ONGs.

Atividades:

- Auxiliar o cuidador em suas atividades relacionadas aos cuidados diários com o usuário;
- Informar e orientar os usuários sobre a dinâmica do serviço;
- Identificar e minimizar situações de risco e violência;
- Considerar as estratégias de redução de danos na sua atuação;
- Auxiliar o usuário que apresenta limitações para realizar as atividades e tarefas da vida cotidiana.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Além daquelas que são definidas na Lei Estadual nº 11.743, de 20.01.2001, e no Decreto Estadual nº 23.046, de 19.02.2001, e outras fixadas no Termo de Parceria a ser firmado, são obrigações dos pactuantes:

15.1. DO PARCEIRO PÚBLICO:

1. Designar Equipe Técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
2. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
3. Validar a equipe técnica selecionada pela PARCEIRA PRIVADA para a execução dos serviços;
4. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
5. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos Federais e Municipais, quando necessário;
6. Monitorar os custos e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas neste termo;
7. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;
8. Realizar, diretamente ou por terceiro pactuado, o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do Termo de Parceria;
9. Pagar o preço total contratado em quatro parcelas sucessivas, conforme cronograma de desembolso no item 21, mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados e de relatórios de atividades e financeiros da PARCEIRA PRIVADA;
10. Fazer articulação entre os Municípios da RD para constituição de consórcios, com o objetivo de transferência da gestão do Centro de Referência e Consultórios de Rua.

15.2. DO PARCEIRO PRIVADO:

1. Proceder ao processo seletivo para a composição da Equipe de Execução dos serviços, conforme perfis e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, contratando os profissionais selecionados após validação, pela PARCEIRA PÚBLICA, da seleção realizada;
2. Prestar atendimento na área de Proteção Social Especial da Assistência Social a partir do Centro de Referência e Consultórios de Rua e CAUD III;
3. Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da PARCEIRA PÚBLICA e Equipe Técnica designada pela PARCEIRA PÚBLICA para o acompanhamento dos serviços contratados;
4. Zelar pelos princípios técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
5. Apresentar a previsão de receitas e despesas estipulando as categorias contábeis e o detalhamento das remunerações e benefícios da entidade e de pessoal, em



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do Art. 18 da Lei nº 11.743, de 20.01.2000;

6. Disponibilizar quadro técnico qualificado para o desenvolvimento das atividades;
7. Fornecer materiais de expedientes, didáticos, pedagógicos, equipamentos de informática e utensílios necessários para realização das atividades previstas;
8. Responder pela execução física e financeira dos serviços contratados;
9. Elaborar e produzir o planejamento, material didático/pedagógico e as campanhas necessárias à realização das atividades;
10. Reunir-se periodicamente com a Equipe Técnica da designada pela PARCEIRA PRIVADA para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
11. Elaborar e entregar relatórios técnicos e gerenciais mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), conforme o cronograma.
12. Elaborar e apresentar relatório final que consolidem todo o processo de implementação do projeto e guardando as especificidades municipais e regionais detalhando desenvolvimento das atividades;
13. Apresentar, mensalmente, os comprovantes das despesas realizadas, na execução dos serviços contratados, inclusive impostos e recolhimentos previdenciários referentes aos profissionais contratados;
14. Apresentar, sempre que solicitada, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do contrato.
15. Realizar, documentar e demonstrar a cotação de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades da parceria;
16. Disponibilizar, mediante seleção, profissionais qualificados com formação e experiência comprovada na área onde atuará, apresentando previamente seus currículos para validação pela SEDSDH, inclusive nos casos de suas eventuais substituições, que serão validadas mediante a indicação dos motivos para tanto;
17. Fornecer materiais de expediente, didáticos, pedagógicos, equipamentos de informática utensílios necessários à realização das atividades previstas;
18. Locar automóvel para atender às necessidades dos serviços contratados;
19. Prover o abastecimento com combustível do automóvel locado, de acordo com a necessidade de utilização;
20. Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
21. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela PARCEIRA PÚBLICA, no material de divulgação e documentação dos serviços contratados, inclusive em veículo locado com recursos financeiros deste contrato;
22. Indicar preposto para representá-lo na execução do presente contrato, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;
23. Devolver à PARCEIRA PÚBLICA, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, recebidos, não forem aplicados nas atividades atinentes ao objeto deste Contrato, bem



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

como os que forem utilizados em atividades diversas das constantes do Termo de Parceria, como também as sobras financeiras não utilizadas;
24. Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção pública e segundo a legislação trabalhista.

Recife, 15 de setembro de 2010

Acácio Ferreira de Carvalho Filho
Secretário Executivo de Desenvolvimento e Assistência Social

Célia Rejane Carvalho de Menezes Araújo
Gestora das Ações Socioassistenciais

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA OSCIP

Os projetos deverão responder ao Edital do Concurso seguindo os seguintes itens:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

CAPA

- a) Título do Projeto
- b) Identificação do Objeto a ser executado
- c) Local e Data

SUMÁRIO

- a) Relação dos itens do projeto com a indicação de página

HISTÓRICO SINTÉTICO DA ENTIDADE

- a) Descritivo da entidade (perfil institucional, missão, estrutura organizacional, principais linhas de ação)
- b) Demonstração da experiência e de conhecimento sobre o objeto do Edital;
- c) Apresentação de projetos similares desenvolvidos e/ou em desenvolvimento;
- d) Apresentação do corpo técnico e sua qualificação

TÍTULO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Órgão Líder: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
- **SESDSH**

Unidade(s): Gerência de

Entidade Responsável pela Execução:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Setor Beneficiado:

Objetivo Estratégico:

PRAZO DE EXECUÇÃO E RECURSOS ALOCADOS

Data de Início:

Data de Fim:

Local de Execução:

RECURSOS ALOCADOS PARA O PROJETO

Contrapartida

Concedente

TOTAL

INFORMAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DO PROJETO

Nome:

Órgão:

Nome:

Órgão:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SUPORTE DO PROJETO

BENEFICIÁRIO ALVO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

001. Atividades de

001.1.

001.2.

001.3. Auxiliar as atividades técnicas à Gerência e as demais Unidades Administrativas;

001.4. Auxiliar as atividades administrativas da Gerência e as demais Unidades Administrativas

001.5. Auxílio as atividades técnicas para análise de:

001.6. Auxiliar as atividades técnicas para análise de:

001.7. Auxílio as atividades administrativas de controle do trâmite e manutenção de processos;

001.8. Atendimento ao público externo através de sistemas de comunicação;

001.9. Atendimento e relacionamento com o público externo;

001.10. Assessoria Técnica e administrativa às atividades de;

002. Atividades de Monitoramento e Indicadores

002.1. Monitoramento de.....

003. Atividades de Tecnologia da Informação

003.1. Suporte técnico de informática;

003.2. Gestão de redes lógicas;

003.3. Gestão de sistemas de informação;

004. Atividades de Infraestrutura, Serviços

004.1. Suporte Técnico para análise dos processos de:

004.2 Auxiliar a análise e tramitação de processos

004.3 Gestão e Monitoramento das Atividades

004.4 Atendimento e relacionamento com o público externo;

005. Atividades do

005.1. Assessoria administrativa e jurídica ao

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Código DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES 1

Descrição das tarefas

Perfil profissional

Estimativa de Pessoal

Código DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES 2

Descrição das tarefas

Perfil profissional

Estimativa de Pessoal

Código DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES (N...)

Descrição das tarefas

Perfil profissional

Estimativa de Pessoal

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E METAS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.6.3.1- Produto	Início	Término
-------------------------	---------------	----------------

Atividades a serem desenvolvidas na Unidade Administrativa I

2.6.3.1.1

2.6.3.1.2

2.6.3.1.3

(N...)

2.6.3.2-Atividades a serem desenvolvidas na Unidade Administrativa II

2.6.3.2.1

2.6.3.2.2

2.6.3.2.3

(N...)



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

2.6.3.3-Atividades a serem desenvolvidas na Unidade Administrativa N...

2.6.3.3.1

(N...)

SITUAÇÃO ESPERADA AO FINAL DO PROJETO

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DO PROJETO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A OSCIP _____, com sede na
_____, C.N.P.J. n.º
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____,(Cargo):
_____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
_____, portador(a) do R.G. n.º _____



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **SECRETARIA DE**no Concurso de OSCIP n.º, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

LOCAL/ DATA.....

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e Data)

À

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Prezados Senhores,

Declaramos, com a finalidade de habilitação no **CONCURSO DE PROJETOS N.º 0...../2010**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente,

(Assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da empresa)

(endereço)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **CONCURSO DE PROJETOS N.º 0...../2010**, a(o)..... (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada(o)..... (ENDEREÇO COMPLETO), declaro (amos), sob as penalidades cabíveis, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

(Assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da empresa)

(endereço)

ANEXO VI

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH E A

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA**, sita à Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Dr. **Roldão Joaquim dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

013.167.374-20 e do RG nº 466.388-SDS/PE, nomeado por meio do Ato nº 1087, publicado no DOE de 26.01.07, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07, e Decreto nº 30.193, de 02.02.07, devidamente assistido pelo **Secretário Executivo de Assistência e Desenvolvimento Social**, unidade gestora deste instrumento, Dr. **Acácio Ferreira de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº 425.659.524-49 e do RG nº 2.135.258 SSP/PE, e a, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-**OSCI**P, pelo Decreto nº de, do Governo do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado de, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representado por, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) em/PE, portador(a) do CPF/MF nº e do RG nº, com fundamento na Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e as alterações procedidas pela lei Estadual nº 12.973/2005, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046 de 19 de fevereiro de 2001, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais normas atinentes à matéria, resolvem firmar este **TERMO DE PARCERIA** de acordo com o Edital de Concurso de Projetos nº...../2010 e seus anexos, que integram o presente instrumento, devidamente homologado pela autoridade superior em, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento, a implantação de 04 (quatro) Núcleos Regionais do Serviço de Atenção a Usuários de Drogas – SAUD – para prestação de atendimento e de acompanhamento a pessoas usuárias de drogas e sua família, constituídos de Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e de Serviço de Acolhimento Institucional, conforme tipificação contida nos itens 4 e 5 da Resolução nº 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional da Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, para execução de projeto, na forma do estabelecido na Proposta de Trabalho aprovada.

§ 1º. As atividades e serviços desenvolver-se-ão de acordo com o Projeto apresentado pela **PARCEIRA PRIVADA** no **Concurso de Projetos** nº/....., realizado para este fim pela **PARCEIRA PÚBLICA** e por esta aprovado, obedecidas as disposições e demais especificações contidas no Edital do Concurso de Projetos e seus Anexos.

§ 2º. O Projeto poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROPOSTA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do disposto nos incisos I, II e IV, do Parágrafo Único, do art. 18 da Lei Estadual nº 11.743, de 10.01.2000, e do inciso IV do art. 27 do Decreto Estadual nº 23.046, de 19/02/2001, constam da Proposta de Trabalho apresentada pela **PARCEIRA PRIVADA** e aprovada pela **PARCEIRA PÚBLICA**, e integram este **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

3.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos, definidos em lei e assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - DAPARCEIRA PRIVADA

- a) executar os serviços descritos na Proposta de Trabalho aprovada pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário, efetivamente empregado no exercício das atividades inerentes à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no inciso VI, do art. 20, do Decreto Estadual nº 23.046 de 19/02/2001;
- d) não utilizar, em hipótese alguma, os recursos recebidos da **PARCEIRA PÚBLICA** em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE PARCERIA**;
- e) restituir, quando da conclusão do objeto, à conta da **PARCEIRA PÚBLICA**, eventual saldo dos recursos transferidos ou de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, na forma estabelecida no presente instrumento;
- f) apresentar Prestações de Contas, na forma prevista no presente na Cláusula Quinta deste **TERMO DE PARCERIA**;
- g) depositar os recursos financeiros recebidos da **PARCEIRA PÚBLICA** em conta bancária específica e exclusiva para movimentação vinculada ao presente Termo de Parceria.
- h) restituir à conta da **PARCEIRA PÚBLICA** o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - h.1. quando não for executado o objeto da avença;
 - h.2. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parcial e final;
 - h.3. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Parceria;
- i) manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- j) promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Parceria citando a participação da **PARCEIRA PÚBLICA** nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- k) permitir e facilitar o acesso de técnicos da **PARCEIRA PÚBLICA**, técnico ou instituição por ele indicada, todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, especialmente quanto ao aproveitamento das ações;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- m) utilizar os materiais e serviços custeados com recursos da **PARCEIRA PÚBLICA**, exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Parceria, gravando com cláusula de inalienabilidade os bens imóveis adquiridos com os recursos públicos, nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº. 23.046, de 19/02/2001;
- n) fazer publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da **PARCEIRA PÚBLICA**, na forma estabelecida no artigo 29, do Decreto Estadual nº 23.046, de 19/02/2001, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- o) dar publicidade por qualquer meio eficaz, após o término de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, de acordo com a alínea "b" do inciso VII, do art. 10 da Lei Estadual nº 11.743, de 20/01/2000, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital;
- p) observar as orientações do **PARCEIRA PÚBLICA**, decorrentes do acompanhamento e supervisão da execução de suas atividades;
- q) indicar, pelo menos um responsável, pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- r) cumprir, além daquelas previstas neste instrumento, as obrigações previstas na legislação estadual que rege a parceria, bem como as contidas no Edital do Concurso e seus anexos;
- t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta Parceria, obedecendo ao modelo ou padrão estabelecido pela **PARCEIRA PÚBLICA**, e apor a logomarca governamental nos veículos, nas embalagens, placas, painéis, "outdoors", e nos documentos de qualquer natureza, inclusive epistolar.

Parágrafo Único. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos deste **TERMO DE PARCERIA**, a título de:

1. taxa de administração, de gerência ou similar;
2. gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
3. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
4. publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – DA **PARCEIRA PÚBLICA**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- b) analisar as Prestações de Contas Parciais e Final;



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

- c) acompanhar as atividades de execução e examinar os locais, trabalhos e ações desenvolvidas;
- d) repassar os recursos financeiros à **PARCEIRA PRIVADA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- e) publicar no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, disponibilizado também pela internet, o extrato do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com inciso VI, do art. 28 do Decreto Estadual nº 23.046, de 19/02/2001;
- f) criar Comissão de Gerenciamento e Fiscalização para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois Representantes da **PARCEIRA PÚBLICA**, um da **PARCEIRA PRIVADA** e um da Gerência das Ações de Proteção Social Especial – GPSE da **PARCEIRA PÚBLICA**.
- g) – prestar o apoio necessário à **PARCEIRA PRIVADA**, para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE DESEMBOLÇO.

Para viabilização dos serviços previstos neste instrumento, a **PARCEIRA PÚBLICA**, repassará, à **PARCEIRA PRIVADA**, o valor total anual de R\$..... (.....) à **PARCEIRA PRIVADA**, nos valores de parcelas, prazos e condições seguir estabelecidas:

PARCELA	%	VALOR R\$	PRAZOS E CONDIÇÕES
1ª	20		No ato de assinatura do Termo de Parceria
2ª	25		Até 30(trinta) dias após a assinatura do Termo de Parceria, mediante atesto na nota fiscal de faturamento dos serviços realizados, que deverá vir acompanhada de Relatório de Desenvolvimento de Atividades que apresente elementos quantitativos e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) e comprovação das remunerações e benefícios pagos ao pessoal, também sujeito à aprovação.
3ª	25		Até 90(noventa) dias após assinatura do Termo de Parceria, mediante atesto na nota fiscal de faturamento dos serviços realizados que deverá vir acompanhada de Relatório de Desenvolvimento de atividades que apresente elementos quantitativos e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) e comprovação das remunerações e benefícios pagos ao pessoal, também sujeito à aprovação.
4ª	20		Até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Termo de Parceria, mediante atesto na nota fiscal de faturamento dos serviços realizados, que deverá vir acompanhada de Relatório de Desenvolvimento de Atividades que apresente elementos quantitativos e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) e comprovação das remunerações e benefícios pagos ao pessoal, também sujeito à aprovação.
5ª	10		Até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, mediante atesto na nota fiscal de faturamento dos serviços realizados, que deverá vir acompanhada de Relatório de Desenvolvimento de Atividades que apresente elementos quantitativos e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves) e comprovação das remunerações e benefícios pagos ao pessoal, também sujeito a aprovação.
Totais	100		

§ 1º. A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º. Os recursos somente serão repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **PARCEIRA PRIVADA** mediante o cumprimento por esta última do disposto no inciso VI do parágrafo único do Art. 18 da Lei nº 11.743, de 20.01.2000, e, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

§ 3º. Os recursos transferidos pela **PARCEIRA PÚBLICA**, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 4º. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas na Proposta de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo quinto, da presente cláusula, devendo ser observado, ainda:

- a) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo quinto desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos;
- b) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **PARCEIRA PRIVADA**.

§ 5º. As despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária seguinte: Fontes nº 0101 e 0116 – Recurso Ordinário, na Atividade nº 08.243.0618.3345 – Programa Vida Nova – Atendimento de crianças, adolescentes e jovens. Elemento de Despesa nº 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.40.41 – Contribuições, tendo sido emitida em, a Nota de Empenho Estimativo nº, no valor de R\$ (.....).

§ 6º. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no **caput** desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A **PARCEIRA PRIVADA** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos em razão deste **TERMO DE PARCERIA**, até 30 (trinta) dias do final de cada exercício, até 60 (sessenta) dias do final da vigência do Termo de Parceria e a qualquer tempo, por solicitação do parceiro público, atendendo o que determina o § 2º do artigo 29 da Constituição Estadual; o Código de Administração Financeira do Estado e o manual de padronização de prestação de contas da Secretaria da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita Fazenda, de acordo com alínea “d”, do Art. 10, da Lei Estadual nº 12.973, de 26/12/2005:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

§ 1º. A **PARCEIRA PRIVADA** deverá entregar a **PARCEIRA PÚBLICA** a Prestação de Contas, impressa e por meio magnético (cd ou pen-drive), instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da **PARCEIRA PÚBLICA**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **PARCEIRA PRIVADA** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **PARCEIRA PRIVADA**, Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, citada na Cláusula Sexta deste instrumento;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado.

§ 2º. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede da **PARCEIRA PRIVADA** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **PARCEIRA PRIVADA**.

§ 3º. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **PARCEIRA PRIVADA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o Art. 33 do Decreto Estadual nº 23.046, de 19/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Fica responsável pela boa aplicação dos recursos recebidos para a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, o Presidente da Entidade,

§ 1º. Fica designado o Sr., matrícula nº da **PARCEIRA PÚBLICA**, para acompanhar a fiel execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

§ 2º. Será facultado a **PARCEIRA PÚBLICA**, a qualquer tempo, fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, emitir parecer e propor a adoção de medidas que julgar cabíveis;

Parágrafo Terceiro – Fica assegurada a **PARCEIRA PÚBLICA**, a qualquer tempo, o direito de examinar e fiscalizar, in loco, a execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, e a execução de todos os trabalhos e ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ASSUNÇÃO.

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, por responsabilidade exclusiva da **PARCEIRA PRIVADA**, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto deste instrumento, fica reservada à **PARCEIRA PÚBLICA**, a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das atividades, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, citada na letra g) do inciso II da Cláusula Terceira deste instrumento.

Parágrafo Único. A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com a Proposta de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **PARCEIRA PÚBLICA**, até 60 (sessenta) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

Este **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 12 (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à **PARCEIRA PRIVADA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base na indicação da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, citada na Cláusula Terceira, e na apresentação da Proposta de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

§ 2º. Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **PARCEIRA PRIVADA**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização citada na Cláusula Terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **PARCEIRA PRIVADA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, citada na Cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º. Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização deverá se pronunciar em até 30 (trinta dias), após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, a **PARCEIRA PÚBLICA** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO.

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; II – unilateralmente pela **PARCEIRA PÚBLICA** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PRIVADA** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

III – por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MODIFICAÇÃO.

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá a **PARCEIRA PÚBLICA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Parceria, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, disponibilizando também pela internet de acordo com o inciso VI, do Art. 28 do Decreto Estadual nº 23.046, de 19/02/2001.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS

Parágrafo Único - Do extrato do Termo de Parceria a que se refere o "*caput*" desta cláusula deverá constar também o nome da responsável pela boa administração dos recursos públicos recebidos pela **PARCEIRA PRIVADA**, bem como os nomes dos integrantes da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, é o da Comarca do Recife, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recife de de 2010.

PARCEIRA PÚBLICA

PARCEIRA PRIVADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº.

CI nº

CI nº